PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PMSGO - GAB 31 DE OUTUBRO DE 1994 No 271/94 LEI

> DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA PERMU-TA DE AREA URBANA, DISPONDO SOBRE ALI-ENAÇÃO GRACIOSA E DA OUTRAS PROVIDEN-CIAS

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Deste - MS, no uso de seus atributos legais, que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão do dia 25 de outubro de 1994, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a permutar 50% (cinquenta por cento) da área institucional determinada pela Quadra no 36 (trinta e seis) do Loteamento Jardim Alvorada, correspondente a 3.600 m2 (Três mil e seiscentos metros quadrados), pela Quadra no 125 do Loteamento Capão Redondo II, correspondente a 3.691,41 m2 (Très mil, seiscentos e noventa e um virgula quarenta e um metros quadrados), de propriedade do Sr. Balduino Maffissoni.

Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar a área descrita no Art. 10 da presente Lei, determinada pelo no 125 do Loteamento Capão Redondo II à Comunidade Kolping D. Clóvis Frainer de São Gabriel do Oeste, para a implantação de um Centro de Formação Profissionalizante, Capela e Horta Comunitária.

A área referida retornará ao Poder Público Municipal se, no prazo de 12 (doze) mêses, não tiver sua destinação de acordo com o disposto no Art. 20 da presente Lei; sem ônus para o Municipio e independente de notificação judicial ou extrajudicial.

Esta Lei entrará em vigor no data de sua publica-ARTIGO 40 ção, revogadas as disposições em contrário. PUBLICATIVI PAI 31 1 10 194

São Gabriel do Deste - MS Em 31 de outubro de 1994 mins Areaca

FE'.IX SORGATTO PREPEITO MUNICIPAL

SÃO GABRIEL DO OESTE "Um projeto de futuro enriquecendo o presente"